



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.734, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.660/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no art. 1º da Lei nº 3.660/2018 o parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 1º**...

Parágrafo único. O crédito aberto no “caput” deste artigo no valor de R\$737.035,82 (setecentos e trinta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), correrá por conta da anulação da seguinte despesa:

I.	Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis
	Unidade:	05	Secretaria Municipal de Fazenda
	Função:	99	Reserva de Contingência
	Subfunção:	999	Reserva de Contingência
	Programa:	0001	Manutenção das Atividades da Secretaria
	Projeto:	9999	Reserva de Contingência

Elemento	Fonte	Valor
9.9.99	100	R\$737.035,82

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =